



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

LEI Nº 90/72

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com a Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e / Telegrafos com fim específico de instalar posto de Correios de acôrdo com as normas daquela entidade no Distrito de Vera Cruz do Oeste.
- Artº 2º - A Municipalidade cederá pessoal e local para que possa / ser instalado o posto de Correio de Vera Cruz do Oeste na / forma e condições que estabelece o Decreto 29.151 de 17 de Janeiro de 1951.
- Artº 3º - Caberá à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos fornecer todo o material indispensável ao funcionamento do Posto de que trata o Artº 1º bem como também manter linha postal necessária ao intercâmbio de malas entre aquela repartição e a Agência de Correios que fôr designada para coletora do mesmo.
- Artº 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão consignadas em futuros orçamentos correndo a conta de despesas / eventuais da Secretaria no corrente exercício.
- Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 16 de Agosto de 1972.

EMÍLIO HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal.-

NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário.-